



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ATENÇÃO

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA DA SESSÃO: 09/11/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a critério do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2018

PREAMBULO

O Município de Ibertioga, através de seu Pregoeiro Alex Jose de Paula e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia **NOVE de NOVEMBRO de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga (MG), situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento a este edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, e demais regras deste edital.

DATA DA SESSÃO: 09/11/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro- Ibertioga/MG, CEP-36.225-000.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Aquisição de um veículo novo (0) zero km, ano e modelo no mínimo 2018/2019, tipo van, no mínimo 12 lugares, e com acesso a 01(um) cadeirante, teto alto original de fábrica, com potência de no mínimo 127 cv, motor movido a diesel, sistema de injeção eletrônica, turbinado, intercooler, direção hidráulica, ar condicionado com duto central(original de fábrica), câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, tração dianteira, freios abs dianteiros e traseiros a disco, com no mínimo 12 bancos reclináveis, com encosto de cabeça, revestimento em corvin, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança, equipado com conta giros, rodas aro de no mínimo 16 polegadas e pneus 205/75 R16, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 80 litros, faróis com regulagem elétrica de altura, faróis de neblina, radio com entrada para usb, antena e alto falantes, janelas corrediças, duas portas traseiras com abertura assimétricas com abertura do vão de no mínimo 1.400mm, vidros dianteiro elétricos, todos os vidros com películas de acordo com as normas do Denatran, retrovisores e trava elétrica das portas(original do fabricante do veículo), desembaçador vidros traseiros, tacógrafo, conta giros e relógio digital, pintura solida branca, dimensões externas de : comprimento de no mínimo 5.559mm, largura de no mínimo 1.998mm, altura externa do veículo de no mínimo 2.450mm, distância entre eixos de no mínimo 3.700mm, com pneu sobresselente completo, macaco hidráulico com capacidade de peso compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, manual técnico e todos os demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. TV 24" mais Kit Multimídia, Com as devidas alterações e adaptações registradas junto ao Denatran. Com garantia de fábrica de 12(doze) meses sem limite de quilometragem, incluindo o fornecimento de peças e os serviços necessários, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. O veículo é oriundo de recurso do Fundo Municipal de Saúde, processo 25000.082756/2018-27.

II - EDITAL

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- g) **Anexo VII** - Minuta do Contrato.
- h) **Anexo VIII** - Ficha cadastral e declaração de ciência.

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício.**

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

- a) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a abrangência da penalidade estenda a todo território nacional ou a todo o território do estado de Minas Gerais;
- b) Impedida ou suspensa de licitar com o Município de Ibertioga-MG;
- c) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE IBERTIOGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2. A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (Anexo VI) e **FICHA CADASTRAL** (conforme Anexo VIII) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por este dados.

6.7. As ME, EPP, que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo (Anexo V).

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

6.11. O não credenciamento de um representante da proponente para a sessão, por qualquer razão legal, não impedirá a pessoa jurídica interessada de participar da licitação. Desde que entregue os envelopes de proposta e habilitação e todos os documentos/proposta estejam assinados por representante com poderes legais para ofertar a proposta/habilitação.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, sendo entregue neste momento o envelope 01 e 02, ficando estes de posse do pregoeiro e sua equipe.

VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

- a) **Preço Unitário por item e total** em numeral, contendo a marca e o modelo do veículo, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas com a produção, fornecimento, entrega do veículo na sede do Município de Ibertioga, transporte, seguro se for o caso, eventuais danos, roubos ou furtos do produto, entre outras despesas pertinentes tais como: pedágios, taxas, tributos, impostos e etc.
- d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexecuibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.

8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Ibertioga (não obrigatório/opcional):

9.1.1. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Ibertioga-MG.

9.1.1.1. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar, em plena validade, o CRC, de forma completa e que seja possível identificar quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. CNPJ da Empresa;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.3.6. Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

9.4. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**).

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica em plena validade ou na ausência de validade possuir data de emissão igual ou inferior a 120 dias a contar da data de entrega e abertura das Propostas prevista no edital.

9.6. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.7. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.8. A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento, exceto se o documento faltante se encontrar em situação regular, contido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro de fornecedores do Município, ou seja, constar devidamente autuado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Ibertioga.

9.10. Os documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a licitante, salva as hipóteses previstas no § 1º do art. 43 da Lei 123/06 (caso de restrição na documentação fiscal ou trabalhista).

9.10. Não será permitida a inclusão de documento nos envelopes de: “habilitação e proposta” após início da sessão, salva a hipótese de renovação de documentos: fiscal ou trabalhista, em cumprimento ao art. 43 da Lei 123/06 ou quando necessária à inserção de cópia de documento faltante, que se encontre devidamente autuado, no cadastro de fornecedores do Município de Ibertioga, para sanar a ausência de documento ausente no envelope.

9.11. Na hipótese de verificação de restrição na certidão apresentada, pelas: ME, EPP, seja fiscal ou trabalhista, o Pregoeiro poderá acessar o sítio oficial do órgão emissor e emitir a certidão (caso já esteja regularizada) para sanar a restrição e dar andamento ao certame.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, podendo participar qualquer pessoa jurídica do ramo pertinente, porém, com benefícios assegurados para as Empresas de Pequeno Porte e Microempresa desde que todas se credenciem para tal conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014.

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3. Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

10.4.12. Se todas as propostas ou todas as documentações forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (compras@ibertioga.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.

11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.

11.10. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.

11.10.1. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 11.10, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: compras@ibertioga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via correio.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII - DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os veículos serão recebidos na sede do Município de Ibertioga situado a Rua Evaristo de Carvalho,56 – Centro – Ibertioga-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. O Veículo (van) devera ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia posterior à ordem de fornecimento.

13.3 Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, os veículos serão recebidos da seguinte forma:

13.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

13.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.

13.6. O pagamento do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento do veículo nas condições exigidas, precedida da emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O **LICITANTE** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual/da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.5.1. 0,5% por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto com tolerância de até 05 (cinco) dias úteis;

15.5.2. 1% por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto com tolerância do sexto dia útil com tolerância até 10 (dez) dias úteis;

15.5.3. 20% sobre o valor total estimado do item, no caso de inadimplência das determinações contratuais ou atraso na entrega superior a 10 (dez) dias úteis;

15.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

15.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

XVI - CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertioga-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal e trabalhista, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.5. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII - DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar o Contrato, conforme **Minuta contida no Anexo VII.**

17.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município (compras@ibertyoga.mg.gov.br) endereçado ao email oficial da contratada, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertyoga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

17.12. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via email*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 22 de outubro de 2018.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Aquisição de um veículo novo (0) zero km, ano e modelo no mínimo 2018/2019, tipo van, no mínimo 12 lugares, e com acesso a 01(um) cadeirante, teto alto original de fábrica, com potência de no mínimo 127 cv, motor movido a diesel, sistema de injeção eletrônica, turbinado, intercooler, direção hidráulica, ar condicionado com duto central(original de fábrica), câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, tração dianteira, freios abs dianteiros e traseiros a disco, com no mínimo 12 bancos reclináveis, com encosto de cabeça, revestimento em corvin, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança, equipado com conta giros, rodas aro de no mínimo 16 polegadas e pneus 205/75 R16, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 80 litros, faróis com regulagem elétrica de altura, faróis de neblina, radio com entrada para usb, antena e alto falantes, janelas corrediças, duas portas traseiras com abertura assimétricas com abertura do vão de no mínimo 1.400mm, vidros dianteiro elétricos, todos os vidros com películas de acordo com as normas do Denatran, retrovisores e trava elétrica das portas(original do fabricante do veículo), desembaçador vidros traseiros, tacógrafo, conta giros e relógio digital, pintura solida branca, dimensões externas de : comprimento de no mínimo 5.559mm, largura de no mínimo 1.998mm, altura externa do veículo de no mínimo 2.450mm, distância entre eixos de no mínimo 3.700mm, com pneu sobresselente completo, macaco hidráulico com capacidade de peso compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, manual técnico e todos os demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com as devidas alterações e adaptações registradas junto ao Denatran. Com garantia de fábrica de 12(doze) meses sem limite de quilometragem, incluindo o fornecimento de peças e os serviços necessários, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O veículo é essencial para o bom funcionamento das obras e limpeza e agricultura do município, sendo que o município não dispõe de nenhum veículo para transporte de pequenas cargas, dispondo apenas de caminhões caçamba de grande porte.

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para a contratação é de R\$204.300,00(duzentos e quatro mil e trezentos reais) . O qual será pago com convenio do Fundo Municipal de Saúde.

METODOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. É obrigatória a apresentação de marca e modelo para o veículo proposto;

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	veículo novo (0) zero km, ano e modelo no mínimo 2018/2019, tipo van, no mínimo 12 lugares, e com acesso a 01(um) cadeirante, teto alto original de fábrica, com potência de no mínimo 127 cv, motor movido a diesel, sistema de injeção eletrônica, turbinado, intercooler, direção hidráulica, ar condicionado com duto central(original de fábrica), câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, tração dianteira, freios abs dianteiros e traseiros a disco, com no mínimo 12 bancos reclináveis, com encosto de cabeça, revestimento em corvin, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança, equipado com conta giros, rodas aro de no mínimo 16 polegadas e pneus 205/75 R16, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 80 litros, faróis com regulagem elétrica de altura, faróis de neblina, radio com entrada para usb, antena e alto falantes, janelas corrediças, duas portas traseiras com abertura assimétricas com abertura do vão de no mínimo 1.400mm, vidros dianteiro elétricos, todos os vidros com películas de acordo com as normas do Denatran, retrovisores e trava elétrica das portas(original do fabricante do veículo), desembaçador vidros traseiros, tacógrafo, conta giros e relógio digital, pintura solida branca, dimensões externas de : comprimento de no mínimo 5.559mm, largura de no mínimo 1.998mm, altura externa do veículo de no mínimo 2.450mm, distância entre eixos de no mínimo 3.700mm, com pneu sobresselente completo, macaco hidráulico com capacidade de peso compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, manual técnico, TV 24" mais Kit multimídia, e todos os demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com as devidas alterações e adaptações registradas junto ao Denatran.	01	R\$204.300,00	R\$ 204.300,00
Valor global de R\$204.300,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ENTREGA E PAGAMENTO

1. O veículo será recebido na sede do Município de Ibertioga a Rua Evaristo Carvalho, 56.
2. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, o veículo será recebido da seguinte forma:
 - 2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;
 - 2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.
6. O pagamento do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento dos veículos nas condições exigidas, precedida da emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
 - 1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, chave reserva, certificado de garantia do fabricante e relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 1.1.2. O veículo ofertado deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante em distância igual ou inferior a 140km (cento e quarenta quilômetros) a contar da sede do Município Ibertioga.
 - 1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 1.1.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Município de Ibertioga, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes com a produção, fornecimento, entrega do veículo na sede do Município de Ibertioga, transporte, seguro se for o caso, eventuais danos, roubos ou furtos do produto, entre outras despesas pertinentes tais como: pedágios, taxas, tributos, impostos e etc.

1.1.9.1. O veículo deverá ser fornecido com a quilometragem zerada, transportado por caminhões adequados para esta entrega, não podendo em hipótese alguma ser conduzido ou colocado em circulação nas vias de trânsito, sob pena de rejeição do item em caso de descumprimento.

1.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ibertioga ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

1.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

1- Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

2- Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 22 de outubro de 2018.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga-MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de um veículo novo (0) zero km, ano e modelo no mínimo 2018/2019, tipo van, no mínimo 12 lugares, e com acesso a 01(um) cadeirante, teto alto original de fábrica, com potência de no mínimo 127 cv, motor movido a diesel, sistema de injeção eletrônica, turbinado, intercooler, direção hidráulica, ar condicionado com duto central(original de fábrica), câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, tração dianteira, freios abs dianteiros e traseiros a disco, com no mínimo 12 bancos reclináveis, com encosto de cabeça, revestimento em corvin, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança, equipado com conta giros, rodas aro de no mínimo 16 polegadas e pneus 205/75 R16, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 80 litros, faróis com regulagem elétrica de altura, faróis de neblina, radio com entrada para usb, antena e alto falantes, janelas corrediças, duas portas traseiras com abertura assimétricas com abertura do vão de no mínimo 1.400mm, vidros dianteiro elétricos, todos os vidros com películas de acordo com as normas do Denatran, retrovisores e trava elétrica das portas(original do fabricante do veículo), desembaçador vidros traseiros, tacógrafo, conta giros e relógio digital, pintura solida branca, dimensões externas de : comprimento de no mínimo 5.559mm, largura de no mínimo 1.998mm, altura externa do veículo de no mínimo 2.450mm, distância entre eixos de no mínimo 3.700mm, com pneu sobresselente completo, macaco hidráulico com capacidade de peso compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, manual técnico e todos os demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com as devidas alterações e adaptações registradas junto ao Denatran, **conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital.**

À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca Modelo do Veículo	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com a produção, fornecimento, entrega do veículo na sede do Município de Ibertioga, transporte, seguro se for o caso, eventuais danos, roubos ou furtos do produto, entre outras despesas pertinentes tais como: pedágios, taxas, tributos, impostos e etc.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Ibertioga**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPensa ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/02 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

A Empresa _____ Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Ibertioga para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de compras, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibertioga;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Ibertioga;

c) estamos cientes que o Município de Ibertioga, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea “b” acima.

DADOS DA EMPRESA

E-mail oficial: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____

Agência bancária: _____

Número de conta: _____ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (_____)

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Ibertioga, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede em Ibertioga(MG), na Rua Evaristo de Carvalho,56, Bairro Centro, CEP 36225-000, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº-----, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente publico, CPF(MF) nº. -----, RG -----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo 063/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de um veículo novo (0) zero km, ano e modelo no mínimo 2018/2019, tipo van, no mínimo 12 lugares, e com acesso a 01(um) cadeirante, teto alto original de fábrica, com potência de no mínimo 127 cv, motor movido a diesel, sistema de injeção eletrônica, turbinado, intercooler, direção hidráulica, ar condicionado com duto central(original de fábrica), câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, tração dianteira, freios abs dianteiros e traseiros a disco, com no mínimo 12 bancos reclináveis, com encosto de cabeça, revestimento em corvin, banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança, equipado com conta giros, rodas aro de no mínimo 16 polegadas e pneus 205/75 R16, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 80 litros, faróis com regulagem elétrica de altura, faróis de neblina, radio com entrada para usb, antena e alto falantes, janelas corrediças, duas portas traseiras com abertura assimétricas com abertura do vão de no mínimo 1.400mm, vidros dianteiro elétricos, todos os vidros com películas de acordo com as normas do Denatran, retrovisores e trava elétrica das portas(original do fabricante do veículo), desembaçador vidros traseiros, tacógrafo, conta giros e relógio digital, pintura solida branca, dimensões externas de : comprimento de no mínimo 5.559mm, largura de no mínimo 1.998mm, altura externa do veículo de no mínimo 2.450mm, distância entre eixos de no mínimo 3.700mm, com pneu sobresselente completo, macaco hidráulico com capacidade de peso compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, manual técnico e todos os demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com as devidas alterações e adaptações registradas junto ao Denatran, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo produto que segue abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

3.2. O pagamento do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento dos veículos nas condições exigidas, precedida da emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

5.1. Os veículos serão recebidos na sede do Município de Ibertyoga situado a Rua Evaristo de Carvalho, nº56 – Centro.

5.2. O Veículo deveser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta), a contar do primeiro dia posterior à ordem de fornecimento.

5.3 Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, o veículo será recebido da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com término em 180(cento e oitenta) dias.

6.2. Fica acordado que os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento contratual e no Edital originário, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, chave reserva, certificado de garantia do fabricante e relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.1.2. O veículo ofertado deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante em distância igual ou inferior a 140km (cento e quarenta quilômetros) a contar da sede do Município de Ibertioga.

7.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Município de Ibertioga, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

7.1.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes com a produção, fornecimento, entrega do veículo na sede do Município de Ibertioga, transporte, seguro se for o caso, eventuais danos, roubos ou furtos do produto, entre outras despesas pertinentes tais como: pedágios, taxas, tributos, impostos e etc.

7.1.1.9.1. O veículo deverá ser fornecido com a quilometragem zerada, transportado por caminhões adequados para esta entrega, não podendo em hipótese alguma ser conduzido ou colocado em circulação nas vias de trânsito, sob pena de rejeição do item em caso de descumprimento.

7.1.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ibertioga ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

7.1.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Fiscalizar os serviços com as conformidades das especificações exigidas no Edital;
- b) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

9.1.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis quando ocorrer às seguintes situações:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atraso na entrega dos produtos sem justa causa;
- c) Recusar trocar produtos comprovadamente defeituosos ou fora das especificações;
- d) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- e) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- f) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento dos produtos, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- g) Razões que afetam o interesse público;
- h) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;
- i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual/da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

10.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.5.1. 0,5% por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto com tolerância de até 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.2. 1% por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto com tolerância do sexto dia útil com tolerância até 10 (dez) dias úteis;

10.5.3. 20% sobre o valor total estimado do item, no caso de inadimplência das determinações contratuais ou atraso na entrega superior a 10 (dez) dias úteis;

10.5.4. O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

10.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório nº. 064/2018 - Pregão Presencial nº. 040/2018 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Ibertioga ____ de _____ de 2018.

José Francisco R. de Almeida
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: